Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt

Oliveira do Bairro câmara municipal

CONVITE

Oliveira do Bairro câmara municipal

CONVITE

Assunto: Procedimento por AJUSTE DIRETO para "Aquisição de espetáculo Musical de «Luis Trigacheiro»"

Em cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como a demais legislação subsidiária, o Município de Oliveira Bairro **convida V. Ex.ª a apresentar proposta para os serviços** mencionados em epígrafe, em conformidade com o definido no artigo 115.º do CCP, no âmbito do procedimento por **Ajuste Direto**, regulado nos termos dos artigos 112.º a 127.º do referido Código, e de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, em anexo.

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o **Município de Oliveira do Bairro**, sita na **Praça do Município – 3770-851 Oliveira Bairro**, com o NIPC 501 128 840, telefone n.º 234732100 e fax n.º 234732112, com o endereço eletrónico **cmolb@cm-olb.pt**.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de procedimento por **Ajuste Direto** previsto nos normativos supra referidos, foi determinada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de **20 de Julho de 2021**, tomada no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, artigo este repristinado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

3. Fundamento da escolha do Ajuste Direto

O Ajuste Direto com apelo ao disposto na referida alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, tem por base a ausência de recursos próprios da autarquia para proceder àquela prestação de serviços por administração direta.

4. Preço base: fundamento do mesmo

4.1. O preço base do presente contrato no **valor 6.886,80 € (seis mil oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (23%), de cachet do espetáculo**, é o **preço máximo** que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, sendo excluída a proposta apresentada com valor superior ao referido.

4.2. O preço base referido no número anterior, ao abrigo do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, resulta de consulta preliminar ao mercado, efetuada nos termos do artigo 35.º-A do CCP.

5. Prazo e local da execução do contrato

O espetáculo objeto do presente contrato realizar-se-á no dia **18 de Setembro de 2021, às 21h30m, no Quartel da Artes Dr. Alípio Sol, em Oliveira do Bairro.**

6. Plataforma eletrónica, erros e omissões, esclarecimentos e retificações

6.1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** acessível através do sítio eletrónico **www.acingov.pt**, disponibilizada pela empresa **acinGov**, desde o dia da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica.

6.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, download das peças de procedimento. Para efeitos de apresentação de proposta ou envio de notificações/comunicações à entidade adjudicante deverá ser possuidor de um pacote de selos temporais. Para ter acesso à plataforma da **acinGov**, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt, selecionar **"Adira aqui"** (no topo da página).

6.3. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a **acinGov**. Para mais informações detalhadas contate o call center da **acinGov,** através do número 707 451 451.

6.4. Nos termos estipulados no nº 1 do art. 50º do CCP, os interessados podem **até ao termo do primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação da proposta, solicitar por escrito, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV na funcionalidade de "Pedidos" e clicar na opção "Pedidos de Esclarecimentos/Retificação", esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento e apresentar a lista de erros e omissões, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das Peças do Procedimento por si detetados.

6.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e aos erros e omissões assinalados a que refere o número anterior serão nos termos estipulados no nº 5 do art. 50º do CCP, prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV.

6.6. Os esclarecimentos e as retificações são publicitados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV, na funcionalidade de "Pedidos">"Pedidos de Esclarecimento/Retificação", fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6.7. A entidade competente para a decisão de contratar deve proceder à retificação das peças do procedimento, até ao termo do prazo, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites e deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

6.8. Os esclarecimentos e as retificações, bem como as listas de erros e omissões referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6 - Prazo e Modo de Entrega da Proposta Eletrónica

6.1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados **até às 17h00m do 6º dia** contado a partir da data do dia da colocação do respetivo procedimento na Plataforma Eletrónica AcinGOV e sempre que a data limite para entrega da proposta ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega da mesma realizar-se-á até às 17h00m do dia útil imediatamente a seguir.

6.2. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da Plataforma Eletrónica AcinGov, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes:

Após aceder ao procedimento e consultar as peças deste, poderão submeter as propostas no separador "Propostas" – "Consultar/Editar Propostas". Os concorrentes deverão assinar eletronicamente as propostas e todos os documentos que lhe associarem, nos termos e condições estipuladas no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

6. Proposta variante

Não é admitida proposta que seja variante, nos termos do artigo 59.º do CCP, nem é admitida proposta parcial.

7. Prazo da obrigação de manutenção de proposta

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta durante um prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

8. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

9. Documentos que instruem a proposta

9.1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

a) **Declaração de Aceitação do conteúdo do CE – Caderno de Encargos**, declaração esta que deverá **ser elaborada de acordo** com o **ANEXO A** ao presente **Convite,** assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme n.º 4 do artigo 57.º do CCP;

b) **Proposta de Preço**, a ser **elaborada de acordo com** o **ANEXO B** ao presente **Convite**, devendo indicar o **Preço Global,** sem incluir o IVA, devendo o preço ser indicado em algarismos e por extenso, **até ao máximo de três (3) casas decimais**, prevalecendo este em caso de divergência e ser expressamente mencionado que ao

Preço Global indicado acresce, se for o caso, o IVA respetivo, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

c) **Lista de Preços Unitários do Espetáculo**, bem como as **condições do espetáculo**;

d) **Declaração de Mandato**, em caso de **representação**, deverá ser apresentada esta declaração emitida para o efeito, sob pena de exclusão;

e) **Declaração com referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente**, seja pertinente e que contribua para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços propostos;

f) **Certidão do registo permanente, código do acesso à mesma, ou documento equivalente**, que permita conferir o poder de representação e assinatura do assinante

9.2 O proponente **deverá assinar eletronicamente os documentos acima referidos** nas **alíneas a) e b)** e também, se for o caso, os documentos indicados nas **alíneas c) e d) e e)** e todos os demais documentos que associar à proposta, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo para o efeito utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado.

9.3 Para efeitos de autenticidade da assinatura eletrónica de todos os documentos, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial, nomeadamente, certidão de registo permanente, ou código de acesso ou documento equivalente, indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

10. Idioma dos documentos da proposta

10.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o n.º 1 do artigo 58.º do CCP, ou no caso de não o ser, deverão ser acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.2. Os documentos que o proponente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua estrangeira.

11. Tradução de documentos não apresentados em língua portuguesa

Os documentos referidos no ponto 12.2 anterior, no caso de não serem apresentados em língua portuguesa, deverão ser acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o proponente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, o concorrente que já a tenha apresentado pode retirá-la, bastando comunicar tal facto, por escrito, ao Município de Oliveira do Bairro, nos termos do artigo 137.º do CCP, sendo que o exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente previsto.

13. Análise da proposta

13.1. Na fase de apreciação da proposta e sempre que se considere necessário para efeitos de análise e da avaliação da mesma, poderá solicitar-se ao concorrente esclarecimentos e suprimentos da proposta apresentada, fixando prazo para a sua apresentação, nos termos do artigo 72.º do CCP.

13.2. Na sequência do disposto no número anterior, os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrarie os elementos constantes dos documentos que a constitui, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3. Poderá ser solicitado ao concorrente que no prazo máximo de 5 (cinco) dias proceda ao suprimento de irregularidades da sua proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta.

13.4. Na análise da proposta, poderá proceder-se à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na mesma, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deva ser corrigido.

13.5. Após análise da proposta, será elaborado um **Projeto de Decisão Fundamentado**, com vista à adjudicação da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, que se submete à decisão do órgão competente para contratar, podendo ainda propor-se a exclusão da proposta se se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.ºdo CCP.

14. Notificação da adjudicação e documentos de habilitação

14.1. A **decisão de adjudicação** é comunicada até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 77.º do CCP.

14.2. No prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes à notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, através de correio eletrónico para o endereço indicado, os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP:

a) Declaração conforme modelo constante do **ANEXO D** (modelo II do CCP) ao presente **Convite**;
b) Documento comprovativo de Consentimento de Consulta de Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP;

c) Documento comprovativo de Autorização para Consulta de Situação Tributária de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP;
d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da PCM;
e) Os documentos comprovativos solicitados na alínea anterior, designadamente, as situações previstas nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e **deverão ser acompanhados da certidão permanente**.

14.3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14.4. Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações, ainda que tal não conste no presente convite.

14.5. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário que este apresente, no prazo de 3 (três) dias os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

14.6. Todos os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos em outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação.

14.7. O adjudicatário tem 3 (três) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através de correio eletrónico para o endereço de email indicado, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) n.º 1 do artigo 86.ºdo CCP.

14.8. Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será dado um prazo adicional de, no máximo 3 (três) dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

14.9. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

15. Condições de adjudicação e pagamento

17.1 A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

17.2 O número de compromisso deverá constar na(s) fatura(s)/recibo(s) a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato.

17.3 Não há lugar à adjudicação quando se verifiquem os pressupostos definidos no artigo 79.º do CCP.

17.4 A decisão de não adjudicação acompanhada dos seus fundamentos deve ser notificada ao concorrente e determina a revogação da decisão de contratar.

16. Prestação da caução

Não é exigível a prestação de caução.

17. Celebração de contrato escrito

Não é exigível a redução do contrato à forma escrita.

18. Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, constitui encargo do concorrente e do adjudicatário, conforme o caso.

19. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no CCP na sua redação atual e na legislação complementar aplicável.

Lista de Anexos ao presente CONVITE:

Anexo A – Modelo de **Declaração**

Anexo B – Modelo da **Proposta**

Anexo C – C.E. - **Caderno de Encargos**

Anexo D – Modelo de **Declaração do Adjudicatário**

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 27 de Julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO

Assinado de forma digital por DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO
Dados: 2021.07.27 10:35:38 +01'00'

Duarte dos Santos Almeida Novo, Dr.

ANEXO A

Modelo de Declaração

[Anexo I a que se refere a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e do C.E - Caderno de Encargos aplicável ao presente procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada _____ (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado CE - Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) _____;
b) _____.
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ___ de _____ de 201__

_____ [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO B
Modelo da Proposta

(Modelo a que se refere a alínea b) do ponto 11.1 do presente Convite)

_____ (indicar nome, estado civil, profissão e morada), em representação (1) de _____ com sede (1)em _____, pessoa coletiva n.º _____ (1) , matriculada (1) na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____ , com o capital social (1) de _____ €, com o NIF _____ obriga-se a executar a prestação de serviços objeto do presente procedimento, no prazo de _____, em conformidade com o CE - Cadernos de Encargos, pelo preço de _____ € (_____euros), nos termos do disposto nos Art.º 60.º e 97.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, preço este que não inclui o IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado).

Mais declara que no preço proposto acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, nos termos do disposto no n.º 6 do Art.º 50.º do CCP.

Ao preço mencionado incidirá o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

_____, ___ de _____ de 201__

_____ [assinatura (3)

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2). No caso de o concorrente ser uma pessoa singular eliminar os dados solicitados.
(3). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CC